



PORTARIA Nº. 158/17, DE 07 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição CTC – expedida pelo **MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV - emitida em 28/08/2016, NIT 1.806.815.719-6**, conforme Leis nº. 6.226/75 com as alterações das Leis nº. 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94.

CONSIDERANDO que há necessidade de reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição, compreendidos entre 22/02/1988 à 31/08/1991, 23/04/1992 à 22/07/1992, 27/07/1992 à 26/08/1992, 08/09/1992 à 08/11/1992, 01/03/1993 à 16/01/1994, 21/02/1994 à 27/12/1994, 20/02/1995 à 25/01/1996 e 11/03/1996 à 16/01/1997.

CONSIDERANDO que o tempo a ser concedido beneficiará a servidora **ROSENY GONÇALVES RODRIGUES**, diretamente, nos cálculos dos proventos que serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal, por ocasião da concessão de sua aposentadoria.

RESOLVE:

Art.1º - AVERBAR, no Município de Jaciara, o reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição, compreendidos entre 22/02/1988 à 31/08/1991, 23/04/1992 à 22/07/1992, 27/07/1992 à 26/08/1992, 08/09/1992 à 08/11/1992, 01/03/1993 à 16/01/1994, 21/02/1994 à 27/12/1994, 20/02/1995 à 25/01/1996 e 11/03/1996 à 16/01/1997; **num total de 2.739 dias, correspondendo a 07 (sete) anos e 06 (seis) meses 04 (quatro) dias**, no **poder público** reconhecido pelo **MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV**, pela servidora **ROSENY GONÇALVES RODRIGUES**, para fins previdenciários.





Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 07 de Julho de 2017

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO XIMENES LOPES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL

